



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A tabela de parâmetros para a Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, de que trata o art. 175 e seguintes, estabelecida na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017 (Sistema Tributário do Município de Taquaritinga), passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV - DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.482/2017

TABELA DE PARAMETROS PARA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO

I - A taxa de licença para o funcionamento e fiscalização anual para comércio, indústria ou prestação de serviços em geral, exceto os casos do item II, deste anexo, será calculada nos termos a seguir:”

<i>Tipo do estabelecimento empresarial</i>	<i>VALORES EM URMTs</i>
<i>Micro Empreendedor Individual</i>	<i>ISENTO</i>
<i>Microempresa</i>	<i>13,5</i>
<i>Pequena Empresa</i>	<i>31,5</i>
<i>Média Empresa</i>	<i>120</i>
<i>Grande Empresa</i>	<i>130</i>
<i>Demais empresas</i>	<i>120</i>

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 720/2018, de 20 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Coelho da Rocha
Prefeito Municipal em Exercício